



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2024-PMU

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA”.**

**Data da Sessão:** 29/05/2024 às 09:00 horas.

**Local:** Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**ENDEREÇO**

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

**CONTATO**

e-mail:

Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

**OBS.:** Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com). A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha - Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-PMU.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-A/2024-SEMAF/PMU**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/05/2024

**HORÁRIO:** 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

**LOCAL:** Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis – PA.

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 062 DE 14 DE MARÇO DE 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

**Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Lei Complementar Federal nº 155**, de 27 de Outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Decreto Municipal nº 08**, de 09 de Janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

## 2. DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por Lote, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);
- c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;
- d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.
- g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- 3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

### 4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- d) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

### **4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

- a) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo "d").

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| <b>ENVELOPE N.º 01</b>                | <b>ENVELOPE N.º 02</b>                |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>             | <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>    |
| PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº. 002/2024-PMU | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº. 002/2024-PMU |
| RAZÃO SOCIAL: (NOME DA<br>EMPRESA)    | RAZÃO SOCIAL: (NOME DA<br>EMPRESA)    |
| CNPJ/MF: _____.____.____/____-____    | CNPJ/MF: _____.____.____/____-____    |

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.10. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com)

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

#### 7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);

m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 7.2.2, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

### 7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### 9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 62/2024, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: [licitação.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitação.ulianopolis@hotmail.com), no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

### 10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com) observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

### 11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR LOTE.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por Lote.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

### **13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com)

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

#### 17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; 17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

## 18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

### 22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIA MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

### 24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

### **26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO**

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

### 29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

### 30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 13 de maio de 2024.

**KELLY CRISTINA DESTRO**  
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Manutenção e aquisição de Peças para atender as Motocicletas Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais de fundo e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme especificações contidas neste termo de referência-TR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública, uma vez que as Motocicletas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidas.

**2.2.** Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento das motocicletas oficiais e para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição a qualquer tempo quando demandados.

**2.3.** Administração Pública do Município de Ulianópolis-PA, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa à prestação continuada dos serviços de atendimento público para os seus munícipes.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei nº 14.133/21;

**4.2.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

| Lote No 001 - PNEUS |                             |        |         |
|---------------------|-----------------------------|--------|---------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                   | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                | PNEU POP 110 TRASEIRO       | 80     | UNIDADE |
| 0002                | PNEU 110/9 M/C 60P TRASEIRO | 12     | UNIDADE |
| 0003                | PNEU 120/80-18 62T          | 4      | UNIDADE |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 0004                               | PNEU 275-18 48P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12     | UNIDADE |
| 0005                               | PNEU 60/100 R17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2      | UNIDADE |
| 0006                               | PNEU 80/100 R14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2      | UNIDADE |
| 0007                               | PNEU 80/90-21 48T R34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3      | UNIDADE |
| 0008                               | PNEU 90/90-18 M/C 57P TRASEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12     | UNIDADE |
| 0009                               | PNEU 90/90-19 M/C 52P DIANTEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12     | UNIDADE |
| 0010                               | PNEU ARO 21 90/90-21 54S DIANTEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4      | UNIDADE |
| 0011                               | PNEU DIANTEIRO DA BROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 85     | UNIDADE |
| 0012                               | PNEU DIANTEIRO DA XRE300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15     | UNIDADE |
| 0013                               | PNEU DIANTEIRO POP 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3      | UNIDADE |
| 0014                               | PNEU PARA MOTO - 100/90 -R18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4      | UNIDADE |
| 0015                               | PNEU PREDADOR MR5 90/90X18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16     | UNIDADE |
| 0016                               | PNEU TRASEIRO DA BROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 81     | UNIDADE |
| 0017                               | PNEU TRASEIRO DA POP 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3      | UNIDADE |
| 0018                               | PNEU TRASEIRO XRE300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 100.736,66 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| Lote No 002 - CAMARAS DE AR        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                               | CAMARA DE AR - MOTOCICLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 163    | UNIDADE |
| 0002                               | CAMARA DE AR DIANTEIRO BROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 120    | UNIDADE |
| 0003                               | CAMARA DE AR DIANTEIRO POP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 35     | UNIDADE |
| 0004                               | CAMARA DE AR DIANTEIRO XRE300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30     | UNIDADE |
| 0005                               | CAMARA DE AR TRASEIRO BROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 120    | UNIDADE |
| 0006                               | CAMARA DE AR TRASEIRO POP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 35     | UNIDADE |
| 0007                               | CAMARA DE AR TRASEIRO XRE300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 25.873,32  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| Lote No 003 - CAPACETES            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                               | CAPACETE COM VISEIRA Nº 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17     | UNIDADE |
|                                    | Especificação : PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES. |        |         |
| 0002                               | CAPACETE COM VISEIRA Nº 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 31     | UNIDADE |
|                                    | Especificação : PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA.                                                                                                                                                                                        |        |         |
| 0003                               | CAPACETE COM VISEIRA Nº 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24     | UNIDADE |
|                                    | Especificação : PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES. |        |         |
| 0004                               | CAPACETE PARA MOTOCICLISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 13.226,66  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| Lote No 004 - BATERIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                               | BATERIA - MOTOCICLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 22     | UNIDADE |
| 0002                               | BATERIA PARA MOTO-SELADA 5AH,REF.125,150 E 160 CILINDRADAS C/ GARANTIA 6 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 28     | UNIDADE |
| 0003                               | BATERIA SELADA 5AH BROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6      | UNIDADE |





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Valor Estimado do Lote: 10.266,68     |                                              |        |         |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|--------|---------|
| Lote No 005 - PEÇAS ELÉTRICAS         |                                              |        |         |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                    | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                  | BOÍA DE COMBUSTIVEL BROS                     | 5      | UNIDADE |
| 0002                                  | CDI BROS                                     | 11     | UNIDADE |
| 0003                                  | ESCOVA MOTO PARTIDA                          | 21     | UNIDADE |
| 0004                                  | SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA                  | 28     | UNIDADE |
| 0005                                  | SOQUETE FAROL BROS                           | 32     | UNIDADE |
| 0006                                  | SOQUETE FAROL POP                            | 5      | UNIDADE |
| 0007                                  | SOQUETE FAROL POP 100                        | 1      | UNIDADE |
| 0008                                  | SOQUETE FAROL TITAN                          | 1      | UNIDADE |
| 0009                                  | SOQUETE FAROL XRE300                         | 10     | UNIDADE |
| 0010                                  | STOP DE FREIO - MOTOCICLETA                  | 28     | UNIDADE |
| 0011                                  | STOP DE FREIO BROS                           | 22     | UNIDADE |
| 0012                                  | STOP DE FREIO POP 100                        | 1      | UNIDADE |
| 0013                                  | VELA DA BROS 150                             | 10     | UNIDADE |
| 0014                                  | VELA DA HONDA BROS 160                       | 10     | UNIDADE |
| 0015                                  | VELA DE IGNIÇÃO BROS                         | 37     | UNIDADE |
| 0016                                  | VELA DE IGNIÇÃO DA POP 100                   | 20     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: R\$ 11.183,34 |                                              |        |         |
| Lote No 006 - PEÇAS MECÂNICAS         |                                              |        |         |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                    | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                  | CARBURADOR DA BROS                           | 7      | UNIDADE |
| 0002                                  | CARBURADOR DA POP 100                        | 3      | UNIDADE |
| 0003                                  | CORRENTE DE COMANDO BROS                     | 48     | UNIDADE |
| 0004                                  | CORRENTE DE COMANDO DA POP 100               | 14     | UNIDADE |
| 0005                                  | FILTRO DE AR BROS                            | 16     | UNIDADE |
| 0006                                  | FILTRO DE AR DA HONDA BROS 160               | 15     | UNIDADE |
| 0007                                  | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS DA HONDA BROS 160 | 4      | UNIDADE |
| 0008                                  | JUNTA DO MOTOR DA BROS                       | 1      | UNIDADE |
| 0009                                  | JUNTA DO MOTOR POP                           | 5      | UNIDADE |
| 0010                                  | JUNTA DO MOTOR XRE300                        | 10     | UNIDADE |
| 0011                                  | JUNTA MOTOR - MOTOCICLETA                    | 20     | JOGO    |
| 0012                                  | JUNTA MOTOR BROS                             | 18     | JOGO    |
| 0013                                  | JUNTA MOTOR POP                              | 2      | JOGO    |
| 0014                                  | JUNTA MOTOR TITAN                            | 2      | JOGO    |
| 0015                                  | JUNTA TAMPA VALVULA                          | 1      | UNIDADE |
| 0016                                  | KIT EMBREAGEM - MOTOCICLETA                  | 20     | UNIDADE |
| 0017                                  | KIT PARTE FORÇA                              | 2      | UNIDADE |
| 0018                                  | PISCA DA POP 100                             | 18     | UNIDADE |
| 0019                                  | PISTÃO DE ANEIS POP                          | 4      | UNIDADE |
| 0020                                  | PISTAO DE ANEIS XRE300                       | 7      | UNIDADE |
| 0021                                  | PISTÃO E ANEIS - MOTOCICLETA                 | 28     | KIT     |
| 0022                                  | PISTÃO E ANEIS BROS                          | 22     | KIT     |
| 0023                                  | PISTÃO E ANEIS POP                           | 3      | KIT     |
| 0024                                  | PISTÃO E ANEIS TITAN                         | 3      | KIT     |
| Valor Estimado do Lote: 21.102,04     |                                              |        |         |
| Lote No 007 - PEÇAS SUSPENSÃO         |                                              |        |         |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                    | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                  | AMORTECEDOR COMPLETO - BROS                  | 16     | UNIDADE |





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| 0002                              | AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCICLETA     | 20     | JOGO    |
|-----------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|
| 0003                              | AMORTECEDOR TRASEIRO BROS              | 14     | JOGO    |
| 0004                              | AMORTECEDOR TRASEIRO DA BROS           | 4      | UNIDADE |
| 0005                              | AMORTECEDOR TRASEIRO DA POP 100        | 2      | UNIDADE |
| 0006                              | AMORTECEDOR TRASEIRO POP               | 8      | UNIDADE |
| 0007                              | AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN             | 2      | JOGO    |
| 0008                              | AMORTECEDOR TRASEIRO XRE-300           | 4      | UNIDADE |
| 0009                              | BENGALA COMPLETA - MOTOCICLETA         | 35     | UNIDADE |
| 0010                              | BENGALA DA HONDA BROS 160              | 6      | UNIDADE |
| 0011                              | BENGALAS DA BROS 150                   | 1      | UNIDADE |
| 0012                              | RETENTOR BENGALA                       | 1      | UNIDADE |
| 0013                              | RETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLETA      | 28     | UNIDADE |
| 0014                              | RETENTOR DE BENGALA BROS               | 50     | UNIDADE |
| 0015                              | RETENTOR DE BENGALA POP                | 8      | UNIDADE |
| 0016                              | RETENTOR DE BENGALA POP 100            | 1      | UNIDADE |
| 0017                              | RETENTOR DE BENGALA XRE300             | 25     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 47.623,32 |                                        |        |         |
| Lote No 008 - ILUMINAÇÃO          |                                        |        |         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                              | FAROL DA BROS                          | 37     | UNIDADE |
| 0002                              | FAROL DA HONDA BROS 160                | 4      | UNIDADE |
| 0003                              | FAROL DA POP 100                       | 20     | UNIDADE |
| 0004                              | LAMPADA DA LANTERNA - POP              | 4      | UNIDADE |
| 0005                              | LAMPADA DA LANTERNA DA BROS            | 4      | UNIDADE |
| 0006                              | LÂMPADA DA LANTERNA DA HONDA BROS 160  | 20     | UNIDADE |
| 0007                              | LAMPADA DO FAROL - MOTOCICLETA         | 28     | UNIDADE |
| 0008                              | LAMPADA DO FAROL BROS                  | 20     | UNIDADE |
| 0009                              | LAMPADA DO FAROL POP 100               | 3      | UNIDADE |
| 0010                              | LAMPADA DO FAROL TITAN                 | 3      | UNIDADE |
| 0011                              | LÂMPADA DOS PISCAS DA HONDA BROS 160   | 20     | UNIDADE |
| 0012                              | LAMPADA FAROL BROS                     | 43     | UNIDADE |
| 0013                              | LAMPADA FAROL POP                      | 6      | UNIDADE |
| 0014                              | LAMPADA FAROL XRE300                   | 20     | UNIDADE |
| 0015                              | LANTERNA DE FREIO TITAN                | 1      | UNIDADE |
| 0016                              | LANTERNA TRASEIRA BROS                 | 22     | UNIDADE |
| 0017                              | LANTERNA TRASEIRA DA BROS              | 14     | UNIDADE |
| 0018                              | LANTERNA TRASEIRA DA HONDA BROS 160    | 4      | UNIDADE |
| 0019                              | LANTERNA TRASEIRA DA POP 100           | 13     | UNIDADE |
| 0020                              | LANTERNA TRASEIRA XRE 300              | 14     | UNIDADE |
| 0021                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO - MOTOCICLETA | 32     | UNIDADE |
| 0022                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS          | 60     | UNIDADE |
| 0023                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO POP           | 6      | UNIDADE |
| 0024                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO POP 100       | 5      | UNIDADE |
| 0025                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO TITAN         | 3      | UNIDADE |
| 0026                              | PISCA COMPLETO DIANTEIRO XRE300        | 25     | UNIDADE |
| 0027                              | PISCA COMPLETO TRASEIRO - MOTOCICLETA  | 32     | UNIDADE |
| 0028                              | PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS           | 36     | UNIDADE |
| 0029                              | PISCA COMPLETO TRASEIRO POP 100        | 3      | UNIDADE |
| 0030                              | PISCA COMPLETO TRASEIRO TITAN          | 3      | UNIDADE |
| 0031                              | PISCA COMPLETO TRASEIRO XRE300         | 25     | UNIDADE |





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|                                   |                                       |        |         |
|-----------------------------------|---------------------------------------|--------|---------|
| 0032                              | PISCA DA BROS                         | 44     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 22.300,68 |                                       |        |         |
| Lote No 009 - TRANSMISSÃO         |                                       |        |         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                              | CORRENTE - BROS                       | 10     | UNIDADE |
| 0002                              | KIT DE TRANSMISSÃO COM RETENTOR       | 3      | UNIDADE |
| 0003                              | KIT TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA         | 28     | KIT     |
| 0004                              | KIT TRANSMISSÃO BROS                  | 87     | KIT     |
| 0005                              | KIT TRANSMISSÃO DA POP 100            | 29     | UNIDADE |
| 0006                              | KIT TRANSMISSÃO TITAN                 | 3      | KIT     |
| 0007                              | KIT TRANSMISSÃO XRE300                | 15     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 29.040,01 |                                       |        |         |
| Lote No 010 - CABOS               |                                       |        |         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                              | CABO ACELERADOR DA POP 100            | 22     | UNIDADE |
| 0002                              | CABO DE ACELADOR BROS                 | 3      | UNIDADE |
| 0003                              | CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA      | 45     | UNIDADE |
| 0004                              | CABO DE ACELERADOR BROS               | 73     | UNIDADE |
| 0005                              | CABO DE ACELERADOR POP 100            | 3      | UNIDADE |
| 0006                              | CABO DE ACELERADOR TITAN              | 2      | UNIDADE |
| 0007                              | CABO DE ACELERADOR XRE-300            | 15     | UNIDADE |
| 0008                              | CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA       | 45     | UNIDADE |
| 0009                              | CABO DE EMBREAGEM BROS                | 82     | UNIDADE |
| 0010                              | CABO DE EMBREAGEM POP 100             | 22     | UNIDADE |
| 0011                              | CABO DE EMBREAGEM TITAN               | 2      | UNIDADE |
| 0012                              | CABO DE EMBREAGEM XRE-300             | 15     | UNIDADE |
| 0013                              | CABO DE FREIO - MOTOCICLETA           | 45     | UNIDADE |
| 0014                              | CABO DE FREIO BROS                    | 78     | UNIDADE |
| 0015                              | CABO DE FREIO POP 100                 | 22     | UNIDADE |
| 0016                              | CABO DE FREIO TITAN                   | 2      | UNIDADE |
| 0017                              | CABO DE TRANSMISSÃO DA POP 100        | 3      | UNIDADE |
| 0018                              | CABO DE VELOCIMETRO DA HONDA BROS 160 | 10     | UNIDADE |
| 0019                              | CABO DE VELOCIMETRO DA POP 100        | 1      | UNIDADE |
| 0020                              | CABO DO VELOCIMETRO BROS              | 32     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 13.449,91 |                                       |        |         |
| Lote No 011 - RODAS               |                                       |        |         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                             | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                              | ARO DE RODA DIANTEIRA - 275-18        | 4      | UNIDADE |
| 0002                              | ARO DE RODA DIANTEIRA - 90/90-19      | 8      | UNIDADE |
| 0003                              | ARO DE RODA TRASEIRA - 110/90-17      | 8      | UNIDADE |
| 0004                              | ARO DE RODA TRASEIRA - 90/90-18       | 4      | UNIDADE |
| 0005                              | RAIO RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA     | 55     | UNIDADE |
| 0006                              | RAIO RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA      | 55     | UNIDADE |
| 0007                              | RODA DIANTEIRA DA BROS                | 12     | UNIDADE |
| 0008                              | RODA DIANTEIRA DA BROS 150            | 1      | UNIDADE |
| 0009                              | RODA DIANTEIRA DA HONDA BROS 160      | 8      | UNIDADE |
| 0010                              | RODA DIANTEIRA DA POP 100             | 1      | UNIDADE |
| 0011                              | RODA TRASEIRA DA BROS                 | 13     | UNIDADE |
| 0012                              | RODA TRASEIRA DA HONDA BROS 160       | 8      | UNIDADE |
| 0013                              | ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA     | 28     | UNIDADE |





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| 0014                                   | ROLAMENTO DIANTEIRO BROS                       | 104    | UNIDADE |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|--------|---------|
| 0015                                   | ROLAMENTO DIANTEIRO POP                        | 3      | UNIDADE |
| 0016                                   | ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100                    | 30     | UNIDADE |
| 0017                                   | ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN                      | 1      | UNIDADE |
| 0018                                   | ROLAMENTO DIANTEIRO XRE300                     | 30     | UNIDADE |
| 0019                                   | ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA               | 28     | UNIDADE |
| 0020                                   | ROLAMENTO TRASEIRO BROS                        | 104    | UNIDADE |
| 0021                                   | ROLAMENTO TRASEIRO POP                         | 3      | UNIDADE |
| 0022                                   | ROLAMENTO TRASEIRO POP 100                     | 30     | UNIDADE |
| 0023                                   | ROLAMENTO TRASEIRO TITAN                       | 1      | UNIDADE |
| 0024                                   | ROLAMENTO TRASEIRO XRE300                      | 30     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 25.235,71      |                                                |        |         |
| Lote No 012 - SISTEMA DE FREIO         |                                                |        |         |
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                   | ESPELHO DE FREIO DA POP 100 - DIANTEIRO        | 4      | UNIDADE |
| 0002                                   | LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO BROS              | 43     | UNIDADE |
| 0003                                   | LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO POP 100           | 3      | UNIDADE |
| 0004                                   | LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO TITAN             | 3      | UNIDADE |
| 0005                                   | LONA DE FREIO DIANTEIRA DA POP 100             | 22     | UNIDADE |
| 0006                                   | LONA DE FREIO DIANTEIRO BROS                   | 49     | UNIDADE |
| 0007                                   | LONA DE FREIO DIANTEIRO XRE300                 | 20     | UNIDADE |
| 0008                                   | LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - MOTOCICLETA | 28     | UNIDADE |
| 0009                                   | LONA DE FREIO TRASEIRA DA POP 100              | 22     | UNIDADE |
| 0010                                   | LONA DE FREIO TRASEIRO BROS                    | 49     | UNIDADE |
| 0011                                   | LONA DE FREIO TRASEIRO XRE300                  | 20     | UNIDADE |
| 0012                                   | PASTILHA DE FREIO DA BROS                      | 4      | UNIDADE |
| 0013                                   | PASTILHAS DE FREIO DA HONDA BROS 160           | 30     | UNIDADE |
| 0014                                   | PEDAL DE FREIO                                 | 4      | UNIDADE |
| 0015                                   | PEDAL DE FREIO TRASEIRO BROS                   | 35     | UNIDADE |
| 0016                                   | PEDAL DE FREIO TRASEIRO DA POP 100             | 14     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 13.990,00      |                                                |        |         |
| Lote No 013 - ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS |                                                |        |         |
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                   | CAPA PARA BANCO BROS                           | 32     | UNIDADE |
| 0002                                   | CAPA PARA BANCO DA POP 100                     | 2      | UNIDADE |
| 0003                                   | CARENAGEM DO FAROL DA BROS                     | 44     | UNIDADE |
| 0004                                   | CARENAGEM DO FAROL DA POP 100                  | 16     | UNIDADE |
| 0005                                   | CONJUNTO DE TRAVAS (IGNIÇÃO E TANQUE) BROS     | 4      | UNIDADE |
| 0006                                   | DESCARGA PARA BROS                             | 7      | UNIDADE |
| 0007                                   | ESCAPAMENTO BROS                               | 11     | UNIDADE |
| 0008                                   | GUIDÃO DA BROS 150                             | 1      | UNIDADE |
| 0009                                   | GUIDÃO DA HONDA BROS 160                       | 4      | UNIDADE |
| 0010                                   | GUIDÃO DA XRE 300                              | 15     | UNIDADE |
| 0011                                   | MANETE DE EMBREAGEM BROS                       | 44     | UNIDADE |
| 0012                                   | MANETE DE EMBREAGEM POP                        | 6      | UNIDADE |
| 0013                                   | MANETE DE EMBREAGEM XRE300                     | 10     | UNIDADE |
| 0014                                   | MANETE DE FREIO - MOTOCICLETA                  | 28     | UNIDADE |
| 0015                                   | MANETE DE FREIO BROS                           | 78     | UNIDADE |
| 0016                                   | MANETE DE FREIO POP                            | 6      | UNIDADE |
| 0017                                   | MANETE DE FREIO POP 100                        | 3      | UNIDADE |





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|                                              |                                                                      |        |         |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 0018                                         | MANETE DE FREIO TITAN                                                | 3      | UNIDADE |
| 0019                                         | MANETE DE FREIO XRE300                                               | 10     | UNIDADE |
| 0020                                         | MANETE LADO DIREITO DA BROS                                          | 2      | UNIDADE |
| 0021                                         | MANETE LADO DIREITO DA HONDA BROS 160                                | 10     | UNIDADE |
| 0022                                         | MANETE LADO DIREITO DA POP 100                                       | 2      | UNIDADE |
| 0023                                         | MANETE LADO ESQUERDO DA HONDA BROS 160                               | 10     | UNIDADE |
| 0024                                         | PAINEL COMPLETO DA BROS                                              | 3      | UNIDADE |
| 0025                                         | PAINEL COMPLETO DA HONDA BROS 160                                    | 4      | UNIDADE |
| 0026                                         | PAINEL DA POP 100                                                    | 1      | UNIDADE |
| 0027                                         | PARALAMA DIANTEIRO DA BROS                                           | 22     | UNIDADE |
| 0028                                         | PARALAMA DIANTEIRO DA HONDA BROS 160                                 | 8      | UNIDADE |
| 0029                                         | PARALAMA DIANTEIRO DA POP 100                                        | 14     | UNIDADE |
| 0030                                         | PARALAMA TRASEIRO POP 100                                            | 2      | UNIDADE |
| 0031                                         | PEDAL DE MARCHA                                                      | 4      | UNIDADE |
| 0032                                         | RETROVISOR DA BROS 150                                               | 2      | PAR     |
| 0033                                         | RETROVISOR DA HONDA BROS 160                                         | 10     | UNIDADE |
| 0034                                         | RETROVISOR DA POP 100                                                | 20     | PAR     |
| 0035                                         | RETROVISOR PARA BROS                                                 | 40     | PAR     |
| 0036                                         | WISEIRA PARA CAPACETE                                                | 40     | UNIDADE |
| Valor Estimado do Lote: 28,308,36            |                                                                      |        |         |
| Lote No 014 - ÓLEO E LUBRIFICANTE            |                                                                      |        |         |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                                            | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                         | GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE                                | 24     | UNIDADE |
| 0002                                         | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO                                          | 245    | LITRO   |
| Valor Estimado do Lote: 6.773,42             |                                                                      |        |         |
| Lote No 015 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS |                                                                      |        |         |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                                            | QUANT. | UNIDADE |
| 0001                                         | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MOTOCICLETA                                  | 30     | UNIDADE |
| 0002                                         | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POP 100                                        | 18     | UNIDADE |
| 0003                                         | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIOS - MOTOCICLETA                        | 10     | UNIDADE |
| 0004                                         | SERVIÇO DE REPARO COM CABOS - MOTOCICLETA                            | 5      | UNIDADE |
| 0005                                         | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL - MOTOCICLETA                               | 174    | UNIDADE |
| 0006                                         | SERVIÇO DE REVISÃO MOTO BROS                                         | 32     | UNIDADE |
| 0007                                         | SERVIÇO DE REVISÃO MOTO POP                                          | 19     | UNIDADE |
| 0008                                         | SERVIÇO DE REVISÃO MOTO XRE 300                                      | 2      | UNIDADE |
| 0009                                         | SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR - MOTOCICLETA                     | 38     | JOGO    |
| 0010                                         | SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR-MOTOCICLETA                       | 25     | UNIDADE |
| 0011                                         | SERVIÇO DE TROCA DA LAMPADA DO FAROL - MOTOCICLETA                   | 67     | UNIDADE |
| 0012                                         | SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - MOTOCICLETA | 148    | UNIDADE |
| 0013                                         | SERVIÇO DE TROCA DA RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA                     | 18     | UNIDADE |
| 0014                                         | SERVIÇO DE TROCA DA RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA                      | 18     | UNIDADE |
| 0015                                         | SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA - MOTOCICLETA                            | 80     | UNIDADE |
| 0016                                         | SERVIÇO DE TROCA DE BENGALA - MOTOCICLETA                            | 13     | UNIDADE |
| 0017                                         | SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA                          | 30     | UNIDADE |
| 0018                                         | SERVIÇO DE TROCA DE FAROL - MOTOCICLETA                              | 30     | UNIDADE |
| 0019                                         | SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA                                         | 30     | UNIDADE |
| 0020                                         | SERVIÇO DE TROCA DE MANETE - MOTOCICLETA                             | 60     | UNIDADE |
| 0021                                         | SERVIÇO DE TROCA DE OLEO - MOTOCICLETA                               | 100    | UNIDADE |
| 0022                                         | SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA                     | 78     | UNIDADE |
| 0023                                         | SERVIÇO DE TROCA DE RAIO - RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA              | 60     | UNIDADE |



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| 0024 | SERVIÇO DE TROCA DE RAO - RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA          | 60     | UNIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 0025 | SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA                | 79     | UNIDADE |
| 0026 | SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR - MOTOCICLETA                  | 135    | UNIDADE |
| 0027 | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA           | 122    | UNIDADE |
| 0028 | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA            | 152    | UNIDADE |
| 0029 | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO - MOTOCICLETA                | 152    | UNIDADE |
| 0030 | SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA           | 107    | UNIDADE |
| 0031 | SERVIÇO DE TROCA DO MANETE DE FREIO - MOTOCICLETA              | 30     | UNIDADE |
| 0032 | SERVIÇO DE TROCA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA     | 34     | UNIDADE |
| 0033 | SERVIÇO DE TROCA DO PISCA TRASEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA      | 34     | UNIDADE |
| 0034 | SERVIÇO DE TROCA DO PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA               | 25     | UNIDADE |
| 0035 | SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLETA          | 69     | UNIDADE |
| 0036 | SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA          | 120    | UNIDADE |
| 0037 | SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA           | 120    | UNIDADE |
| 0038 | SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO/DIANTEIRO - MOTOCICLETA | 50     | UNIDADE |
| 0039 | SERVIÇO DE TROCA DO STOP DE FREIO - MOTOCICLETA                | 49     | UNIDADE |
| 0040 | SERVIÇO DO CABO DO ACELERADOR - MOTOCICLETA                    | 30     | UNIDADE |
| 0041 | SERVIÇO ELETRICO - MOTOCICLETA                                 | 100    | UNIDADE |
| 0042 | SERVIÇO MECANICO - MOTOCICLETA                                 | 145    | UNIDADE |
| 0043 | SERVIÇO MECANICO EM GERAL EM MOTO POP                          | 60     | UNIDADE |
| 0044 | SERVIÇO MECANICO PARCIAL - MOTOCICLETA                         | 25     | UNIDADE |
| 0045 | SERVIÇOS DE TROCA DO PISCA COMPLETO - MOTOCICLETA              | 30     | UNIDADE |
|      | Valor Estimado do Lote: 91.053,61                              |        |         |
|      | Lote No 016 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA                          |        |         |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QUANT. | UNIDADE |
| 0001 | SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU                                     | 40     | UNIDADE |
| 0002 | SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETA            | 300    | UNIDADE |
| 0003 | SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU SEM CÂMARA DE MOTOCICLETA           | 100    | UNIDADE |
| 0004 | SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR - MOTOCICLETA                 | 125    | UNIDADE |
| 0005 | SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA                         | 161    | UNIDADE |
| 0006 | SERVIÇO DE TROCA DE PNEU PREDADOR                              | 109    | UNIDADE |
|      | Valor Estimado do Lote: 11.800,21                              |        |         |

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

**5.1.** A estimativa de custo para os produtos/serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN no 05/2014-SLTI/MPOG, IN no 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

### 6.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

**6.1.1.** Manutenção Preventiva;

**6.1.2.** Manutenção Corretiva;

**6.1.3.** Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.1.3.1. OBSERVAÇÃO:** As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante

### **6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**6.2.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados conforme necessidade da solicitante

#### **6.3. Manutenção Preventiva:**

**6.3.1.** Das atividades de manutenção:

**6.3.1.1.** Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**6.3.1.2.** Manutenção Corretiva: Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

**6.3.2.** A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

- a) Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, carburação e/ou bomba injetora e refil; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, setas, e todos os outros serviços afins;
- c) Outros serviços constantes nas motos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação

### **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1.** As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da secretaria requisitante ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA;

**7.2.** Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nas características dos produtos/serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e a troca dos produtos/serviços, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**7.3.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**7.4.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Ulianópolis-PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.5.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

**7.6.** Não serão aceitos produtos/serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**7.7.** As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pela secretaria solicitante.

## 8. DO RECEBIMENTO:

**8.1.** O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão pela secretaria solicitante ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Fornecer à CONTRATANTE as peças e serviços de manutenção para atender as motocicletas da frota Municipal objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no pregão;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

**9.1.8.** Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

**9.1.9.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através da Secretaria solicitante.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

**10.2.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecida na lei nº 14.133/21;

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**10.5.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 11. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

**11.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

**11.2** Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

**11.3.** Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados;

## 12. PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até no mínimo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

**12.2.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

**12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**12.4.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**12.5.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

**12.6.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**12.7.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

**Anexo II - modelo "a"**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**Anexo II - modelo "b"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº: / \_\_\_\_\_

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e Identidade do Declarante*

**Anexo II - modelo "c"**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Anexo II - modelo "d"**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(    ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

(    ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal ou Contador – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_ ou CRC nº \_\_\_\_





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura  
Municipal de Ulianópolis, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, CNPJ-MF, Nº 83.334.672/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA DESTRO, Prefeita Municipal, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 002-2024-PG-PMU.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 002-2024-PG-PMU e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 002-2024-PG-PMU.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

demaís previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;  
e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 23 de Fevereiro de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA -



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1803.123610231.2.094 Apoio ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1802.121220291.2.079 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1803.123610231.2.094 Apoio ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1802.121220291.2.079 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

consumo, Exercício 2024 Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1702.103010171.2.055 Manutenção da Atenção Primária em Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**c)** Indenizações e multas.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

